



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 211/2025

**ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir natureza da despesa e sua despesa correspondente na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.746, de 20/12/2024), na Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/906

Fonte: 1006 – Destinação: 1.800.7000

Valor: R\$ 1.500.000,00

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS

Funcional-programática: 28.846.1

Ação: 0.8 – Contribuição ao PASEP – Fundo Previdenciário RPPS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/530

Fonte: 1006 – Destinação: 1.800.7000

Valor: R\$ 1.500.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 092/2025

Exmo. Sr.

**Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para fazer frente as despesas do Instituto de Previdência de Itajaí, na Ação: 2.194 - Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS.

A suplementação se faz necessária através de crédito adicional especial, diante da necessidade de inserir no orçamento do IPI, na Ação: 2.194 - Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS, o elemento de despesa 3.3.91 bem como, dotação oriunda desta, visando a adequação do orçamento da Autarquia referente ao pagamento de despesas desta natureza.

A abertura de crédito adicional especial é necessária para adequação do orçamento do Instituto de Previdência de Itajaí, devido a edição da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, onde a mesma aprovou o art. 39, §9º, vetando a incorporação de vantagens temporárias à remuneração dos cargos efetivos.

A referida regra foi regulamentada no serviço público de Itajaí através da Lei nº 7.476, de 10 de abril de 2023. Para os recolhimentos previdenciários ocorridos fora da nova regra constitucional antes citada, restou determinada a sua restituição para os servidores, conforme artigo 10, da Lei nº 7.476/2023.

Portanto, transcorridos os trâmites administrativos necessários, o Instituto de Previdência de Itajaí de acordo com a Instrução Normativa 66/2023/CGM, de 15 de setembro de 2023, bem como de acordo com a Portaria nº 692/2024, de 1º de março de 2024 (publicada no jornal do município nº 2780, página 6), após apurando as informações do indébito e da transferência de valores retidos à título previdenciário e da contribuição patronal, solicita a abertura de crédito especial para proceder a restituição aos servidores públicos e ao município.

Trata-se de uma complementação que deve ocorrer e que foi iniciada no ano de 2024, por intermédio do Decreto nº 13.407, de 29 de outubro de 2024, que naquele exercício destinou R\$ 500.000,00, contudo, constatou-se no presente exercício de 2025 que valores haviam ficado pendentes de restituição a um grupo de servidores públicos que tinham direito a restituição de insalubridade, adicional noturno e adicional noturno-SERPLAN (a restituição da insalubridade alcançará 1.892 matrículas de servidores, o adicional noturno alcançará 310 matrículas de servidores e o adicional noturno-SERPLAN alcançará 198 matrículas de servidores).

Assim sendo, solicita-se a presente suplementação, que será suprida por anulação de despesa que não será mais utilizada, em sua totalidade, no exercício em curso.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Atenciosamente,

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município